S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Juiz Presidente

Despacho 8/2023-AFT

(Extracto)

Em 3.10.2023, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/3242, foi homologada a proposta constante do Despacho 8/2023 - AFT de 28.9.2023 da Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém referente à distribuição de serviço, afectação e acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Tomar, em razão de acumulação de serviço, nos termos do qual foi estabelecido que, com vista a promover a recuperação do serviço e o normal funcionamento do Juízo Local Criminal de Tomar, entre 1.10.2023 e 15.7.2023, a juiz de direito colocada no Juízo Local Criminal de Abrantes assegurará, em regime de acumulação de funções, além do seu serviço:

1 - A tramitação e julgamento de todos os processos pendentes e a distribuir ao Juízo Local Criminal de Tomar relativos à área de competência territorial do Juízo de Proximidade de Ferreira do Zêzere.

2 - Fica excluída do objecto referido em 1) a realização pela juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes dos julgamentos dos processos que, sendo relativos à área de competência territorial do Juízo de Proximidade de Ferreira do Zêzere, venham a ser distribuídos ao Juízo Local Criminal de Tomar sob a forma de processo sumário, os quais serão realizados pela juiz titular do Juízo Local Criminal de Tomar.

3 - Os julgamentos da área de competência territorial do Juízo de Proximidade de Ferreira do Zêzere serão realizados pela juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes nas instalações do referido Juízo.

4 - A partir de 1.10.2023, a juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes assegura a tramitação processual dos processos comuns singulares do Juízo Local Criminal de Tomar cujo julgamento lhe seja afecto no âmbito da presente acumulação de serviço.

5 - A partir de 1.11.2023, a juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes assegura a realização dos julgamentos dos 40 processos comuns singulares que constam na listagem anexa, os quais, excluindo processos em que foi declarada a contumácia do arguido, correspondem aos processos mais antigos da referida natureza que pendem no Juízo Local Criminal de Tomar, cujo julgamento não tem data de início marcada para data anterior àquela.

6 - Sempre que processualmente viável a audiência de julgamento dos processos referidos em 5) terá lugar nas instalações do Juízo de Proximidade de Ferreira do Zêzere. Quando tanto não suceda, a gestão da comarca, mediante solicitação prévia feita com a antecedência necessária, indicará/providenciará por local em Tomar para a sua realização.

7 - Serão feitos os reagendamentos necessários com vista à antecipação de julgamentos já agendados nos processos ditos em 5), à compatibilização das marcações nos mesmos realizada com

a agenda do Juízo Local Criminal de Abrantes e à adequada organização e gestão do serviço que a juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes passará a ter afecto.

8 - Em Janeiro de 2024 será avaliado o interesse e a possibilidade de a juiz de titular do Juízo Local Criminal de Abrantes aceitar a afectação para tramitação e julgamento de novo grupo de processos do Juízo Local Criminal de Tomar.